

LEI Nº 1.399, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Projeto de Lei nº 813/2023
Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) ”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito especial por excesso de arrecadação, oriundo de emenda parlamentar Federal, como se segue:

02.08. Departamento Municipal de Saúde

02.08.01. Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.2006.2501. Procedimentos de Atenção Básica

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha nº336, Fonte de Recurso 8, R\$ 1.100.000,00.

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL, R\$ 1.100.000,00.

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Adicional citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Valor R\$
1713.50.1.1.00.10	EMENDA PARL. FEDERAL – INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DA SAÚDE	R\$ 1.100.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS
SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.100.000,00.**

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei 1327/2021 (PPA), Lei 1350/2022 (LDO) e Lei 1370/2022 (LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 19 de julho de 2023.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL